

38ª Zona Eleitoral	246
39ª Zona Eleitoral	247
43ª Zona Eleitoral	249
44ª Zona Eleitoral	249
45ª Zona Eleitoral	250
46ª Zona Eleitoral	252
47ª Zona Eleitoral	265
50ª Zona Eleitoral	270
55ª Zona Eleitoral	283
56ª Zona Eleitoral	286
77ª Zona Eleitoral	288
96ª Zona Eleitoral	291
106ª Zona Eleitoral	309
123ª Zona Eleitoral	324
125ª Zona Eleitoral	326
131ª Zona Eleitoral	327
135ª Zona Eleitoral	330
136ª Zona Eleitoral	331
144ª Zona Eleitoral	334
Índice de Advogados	371
Índice de Partes	374
Índice de Processos	387

ATOS DA PRESIDÊNCIA

PORTARIAS

PORTARIA Nº 203, DE 25 DE AGOSTO DE 2021.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 15, inciso XLIII, da Resolução do TRE-GO nº 298, de 18 de outubro de 2018 - Regimento Interno do Tribunal, e,

CONSIDERANDO o afastamento legal (compensação) do Dr. Fernando Marney Oliveira de Carvalho, Juiz Eleitoral da 36ª Zona Eleitoral, sediada no município de Cristalina/GO, nos períodos de 23/08/2021 a 27/08/2021 e 30/08/2021 a 02/09/2021, conforme mensagem eletrônica da chefe cartorária da referida Zona Eleitoral, de 23.08.2021 (doc. SEI nº 21.0.000008949-1, ID 0138758);

CONSIDERANDO a ordem de substituição automática da Tabela do Judiciário Estadual de 23/08/2021-b, disponível no sítio do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, nesta data, e, em obediência ao art. 4º, §1º, da Resolução TRE-GO nº 183, de 2 de maio de 2012, RESOLVE:

Art. 1º Designar a Dra. PRISCILA LOPES DA SILVEIRA, Juíza de Direito da 1ª Vara da Comarca de Cristalina/GO, para substituir na jurisdição eleitoral da 36ª ZE/GO, sediada naquele município, nos períodos de 23/08/2021 a 27/08/2021 e 30/08/2021 a 02/09/2021, em razão de afastamento legal do titular.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Desembargador LEANDRO CRISPIM

Presidente

PORTARIA Nº 204, DE 25 DE AGOSTO DE 2021.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 15, inciso XLIII, do Regimento Interno do Tribunal, e,

Considerando a decisão proferida no SEI 21.0.000008778-2;

Considerando a expedição dos Decretos Judiciários nº 2.114/2021 e 2.115/2021 do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, RESOLVE:

Art. 1º Designar o Dr. GUILHERME SARRI CARREIRA, Juiz de Direito da 2ª Vara da comarca de Itumbiara e Respondente na comarca de Bom Jesus de Goiás, para responder pela jurisdição eleitoral da 124ª ZEGO, com sede no referido município, a partir de 17.8.2021 até provimento ou nova designação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Desembargador LEANDRO CRISPIM

Presidente

ATOS DA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

DECISÕES

AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO PARA FINS DE REMOÇÃO

DECISÃO DO SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS

SEI n. 21.0.000007798-1

Requerente: Paulo César Marques Coelho

Assunto: Averbação de Tempo de Serviço para fins de remoção

Considerando os requisitos legais que fundamentaram a informação da Seção de Direitos, Averbações e Previdência e com fulcro no artigo 2º, inciso I, alínea "h" da Portaria da Presidência nº 176/2019, DEFIRO os registros nos assentamentos funcionais do servidor PAULO CÉSAR MARQUES COELHO, da averbação discriminada conforme os dados abaixo:

AVERBAÇÃO 1

Local: Secretaria de Estado da Defesa Social de Minas Gerais

Cargo: Advogado

Período: 01/03/2004 a 07/03/2006

Dias: 737 (setecentos e trinta e sete) dias

Total: 02 (dois) anos e 7 (sete) dias

Classificação para SGRH: Estatutário - serviço público estadual - celetista.

Classificação para TCU: Estatutário - serviço público estadual - celetista.

Finalidade e Legislação: Critério de desempate em concurso de remoção - art. 21, § 3º, inciso VII, da Resolução/TSE nº 23.563/2018.

AVERBAÇÃO 2

Local: Ministério Público do Estado de Minas Gerais

Cargo: Analista do Ministério Público

Período: 08/03/2006 a 29/05/2006

Dias: 83 (oitenta e três) dias

Total: 02 meses e 23 dias

Classificação para SGRH: Estatutário - Serviço Público Estadual

Classificação para TCU: Estatutário - Serviço Público Estadual

Finalidade e Legislação: Critério de desempate em Concurso de remoção - art. 21, § 3º, inciso VII, da Resolução/TSE nº 23.563/2018.

Dê-se ciência ao solicitante desta decisão. Incluam-se os registros no Módulo Averbação do Sistema de Gerenciamento de Recursos Humanos - SGRH e publique-se no DJe. Após,